



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



Lei Municipal nº 2.290, de 28 de setembro de 2012

Fixa o subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, para a legislatura 2013 a 2016 e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica fixado o subsídio mensal do Prefeito do Município de Juara em R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

Art. 2º. Da mesma forma, o subsídio do Vice-Prefeito do Município de Juara, para a legislatura de 2013/2016, é fixado no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Art. 3º. Os subsídios de que trata esta lei serão reajustados, anualmente, obedecendo ao que dispõe artigo 37, X da Constituição Federal.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 28 de setembro de 2012.


Ver. Aparecida Pereira da Silva Felix
Presidente